



**LEI N° 1042/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao processamento da despesa pertinente à Folha de Servidores Municipais alusiva ao mês de dezembro de 2008.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º- Esta lei dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder ao processamento da despesa pertinente à Folha de Servidores Municipais alusiva ao mês de dezembro de 2008.

Art. 2.º- Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizado o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas alusivas ao custeio da folha de servidores do Poder Executivo Municipal, pertinente ao mês de dezembro de 2008, de acordo com o lançamento e apuração efetivados pelo Departamento de Pessoal, no valor total de R\$ 282.214,74 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, sob as rubricas destinadas ao custeio da folha de servidores.

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2009.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal

